



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 3/2021

A JUÍZA FEDERAL LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO, Coordenadora das Turmas Recursais da Bahia, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO os termos dos **arts. 96 e seguintes do Provimento Geral COGER nº 10126799, de 19/04/2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, bem como da **Circulares COGER nº 11651548, de 18/11/2020 e COGER 3/2021 (12424897), de 19/03/2021, do TRF 1ª Região**, que designam o período e esclarecem as regras e os procedimentos a serem observados na **Inspeção 2021**, que determinou a realização desta em unidades da 1ª Região, e ainda, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da **lei n. 5.010/66**, RESOLVE: I – Consignar o período de **31 de maio a 04 de junho de 2021**, conforme determinado pela Corregedoria, para a realização da Inspeção Anual nos Serviços Internos das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária da Bahia, cujos trabalhos serão iniciados às **09:00 horas do dia 31 de maio**, em reunião virtual via plataforma Microsoft Teams, com a presença obrigatória dos servidores em atividade na Vara. A Inspeção será procedida com base nos parâmetros e procedimentos previstos na **Circular COGER 3/2021 (12424897), de 19/03/2021, do TRF 1ª Região**, que regulamentou especificamente a Inspeção Anual de 2021, c/c as disposições da **Seção IV, do Capítulo III do Provimento Geral COGER nº 10126799, de 19/04/2020**, no que couber, ficando o exame dos processos restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (**JEF virtual e PJE**), sem prejuízo de, no decorrer dos trabalhos, serem inspecionados quaisquer processos do Juízo (**art. 98 do Provimento 10126799**); II - Os trabalhos desenvolver-se-ão nas modalidades presencial e remota, nos dias úteis do período designado, no horário compreendido entre **09:00 e 18:00 horas**, com intervalo para almoço; III - Determinar que se expeça edital para ciência de todos os interessados, partes e procuradores, de que as reclamações eventualmente existentes serão tomadas a termo e poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico turma.recursal.ba@trf1.jus.br e que, nos termos do **art. 100 do Provimento COGER nº 10126799, de 19/04/2020**, os autos físicos que eventualmente serão objeto da inspeção não poderão ser retirados da secretaria, a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos, mantida a fluência dos prazos neste período antecedente à Inspeção. Eventual prejuízo à atuação das partes será analisa pelo Juiz; IV – Durante o período de realização da inspeção, estarão suspensos os prazos processuais, a marcação e a realização das Sessões, sem, entretanto, haver interrupção da distribuição. Devem os Juizes Relatores e Juíza Coordenadora conhecer de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e podem, em tais situações, atender partes e realizar audiência; V - Não haverá atendimento ordinário às partes durante o período de realização da Inspeção; VI – Convidar o Ministério Público Federal, à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública e à Advocacia Geral da União, para acompanhamento dos trabalhos (art. 102 do Provimento n. 10126799), cuja cientificação será realizada pela Direção do Foro desta seccional, conforme Despacho SJBA-DIREF 12741111 e Edital SJBA-DIREF 12743396, constantes do Processo SEI n. 26261-80.2020.4.01.8004, podendo inclusive participar de reunião via Microsoft Teams, neste caso informando antecipadamente endereço eletrônico cadastrado no referido Aplicativo e nome completo; VII – Comunique-se ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro; VIII – Publique-se com urgência. Considerando que o Forum Arx da Costa Tourinho, sede dos Juizados Especiais Federais e das Turmas Recursais em Salvador encontra-se fechado para o público, em razão do retorno da Seção Judiciária da Bahia ao Regime de Plantão Extraordinário estabelecido pela Resolução PRESI 9985909, conforme autorização dada pela Portaria PRESI 3/2021 (12108099), torna-se ineficaz a afixação de avisos e da presente Portaria, devendo esta última ser objeto de publicação na Biblioteca Digital e no diário da Justiça Federal e divulgação na página eletrônica da Seção Judiciária do Estado da Bahia em local de destaque; IX – a presente Portaria, bem como toda documentação referente à Inspeção/2021 deverá constar do processo administrativo eletrônico/SEI de nº 0006320-25.2021.4.01.8000.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Oliveira da Costa Tourinho, Juíza Federal - Coordenadora das Turmas Recursais**, em 11/05/2021, às 18:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12861164** e o código CRC **459E3F3E**.

Salvador, 11 de maio de 2021.

Juíza Federal LÍLIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
Coordenadora das Turmas Recursais dos JEFs/BA

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0003448-59.2020.4.01.8004 12861164v8